



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 230/1990

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO CLÁUDIO PINHO,
PARA O FIM QUE INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 155, inciso IV, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida licença, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, ao Deputado **Cláudio Pinho**, para tratar de interesse particular, a partir do dia 18 de maio do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de maio de 1990.

FRANCISCO PINHEIRO LANDIM – Presidente
NILO SÉRGIO VIANA BESERRA – 1º Vice-Presidente
TOMÁS ANTÔNIO BRANDÃO – 2º Vice-Presidente
LIADERSON PONTES FILHO – 4º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 01.06.1990